

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 048/91

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/91

ELENTA: Acrescenta incisos ao Art. 95 da Jei Orgânica do Município e dá outras providên cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBLW:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

						* * * * *
	T.	ာ့ မွာ လ ွယ္စ	000455409	0.0 % 0 0 0 0 0 0	 .	
	II.	J	* * * * * 0 0 4 0	V * 9 > * # a #		- u u u.g
	III.	O Chefe	do Poder	Executi	.vo	Mun <u>i</u>
cipal encaminhará	até o dia	30(trinta)	de abril	de cada	ano	à Câ
mara de Vereadores	, Projeto	de Lei de	Diretrize	s.Orçame	ntár:	ias '
de acordo com o Ar					•	

Art. 95.

IV. 0 Poder Legislativo terá que devolver o Projeto de Diretrizes Orçamentárias para sanção do Poder 'Executivo Municipal até o dia 15(quinze) de junho, não sendo in terrompido a Sessão Legislativa sem a sua aprovação.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 13 de novembro de 1991.

HOMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -